



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 9104, DE 17 DE abril DE 2000

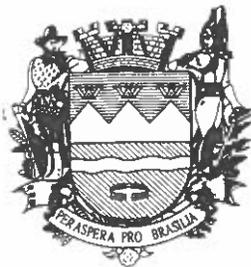
Declara de utilidade pública, para fins de servidão administrativa, área de terreno necessária a implantação de acesso destinado à execução de obras e serviços contra enchentes no Rio Itaim

ANTONIO MÁRIO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 18.597/99,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declara de utilidade pública, para fins de servidão administrativa, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, área de terreno abaixo descrita, de propriedade de Fernando Leonardo Pereira, localizada na Rodovia Oswaldo Cruz, Bairro Cataguá, cadastrada no INCRA sob nº 637.041.053.066-3, área essa necessária à implantação de acesso destinado à execução de obras e serviços contra enchentes do Rio Itaim:

Inicia-se no ponto A, situado no lado direito da Rodovia Oswaldo Cruz, sentido Taubaté - Ubatuba, e distante 10,20m do eixo da citada Rodovia e junto à margem do Ribeirão do Itaim, e segue 19,60m até o ponto B, confrontando com a prop. do DER - Rodovia Oswaldo Cruz, daí deflete à direita e segue 73,00m até o ponto C, daí deflete à esquerda e segue 42,85m, em uma curva que se projeta para à esquerda com raio de concordância de 17,63 e angulo central de 139º 15', daí segue 20,00m até o ponto E, daí deflete à direita e segue 22,80m até o ponto F, confrontando neste trecho (B-F), com a área remanescente daí deflete à direita e segue 20,80m até o ponto G, daí sofre pequena deflexão à esquerda e segue 8,00m até o ponto H, daí sofre pequena deflexão à direita e segue 5,20m até o ponto I, daí sofre pequena deflexão à esquerda e segue 9,00m até o ponto J, daí sofre pequena deflexão à direita e segue 8,80m até o ponto L, daí sofre pequena deflexão à direita e segue 21,00m até o ponto M, daí sofre pequena deflexão à esquerda e segue 9,20m até o ponto N, daí sofre pequena deflexão à direita e segue 18,00m até o ponto O, daí sofre pequena deflexão à direita e segue 4,40m até o ponto P, daí sofre pequena deflexão à direita e segue 12,20m até o ponto Q, daí sofre pequena deflexão à direita



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

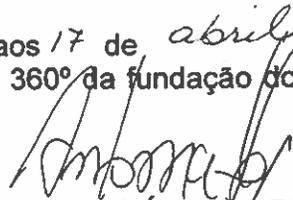
e segue 31,40m até o ponto R, daí sofre pequena deflexão à direita e segue 21,00m até o ponto S, daí sofre pequena deflexão à esquerda e segue 26,60m até o ponto A inicial, confrontando neste trecho (F-A) com o Ribeirão do Itaim, perfazendo no perímetro acima uma área de 3.500,30m².

Artigo 2º - As áreas de que trata o artigo anterior estão caracterizadas na planta AD-1359 anexa que, rubricada pelo Prefeito fica fazendo parte integrante do presente decreto.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto onerarão a verbas orçamentárias próprias.

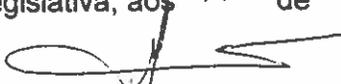
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 17 de abril de 2000, 355º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 360º da fundação do núcleo urbano de Taubaté, por Jacques Félix.


ANTONIO MÁRIO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL


Arq. LUIZ CARLOS FERREIRA POMPEO
DIRETOR DO DEPTO. DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 17 de abril de 2000.


MARIA HELENA DE CAMPOS HOTTUM
GERENTE DA ÁREA